

**Deliberação Normativa CBH-Paraopeba 05/2019**

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Aprova o processo de outorga nº 260/2019 – solicitação de outorga para intervenção em curso d’água através da canalização e implantação da drenagem interna da pilha estéril do batateiro de cima na Mina casa de Pedra no município de Congonhas/MG.

O comitê da bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográficas de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com o potencial poluidor, conforme inciso V, art 43, da lei nº 13.199 de 1999, com redação dada pela lei Delegada nº 178, de 29 de Janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes.

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando a ata da 3ª Reunião da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras do CBH Paraopeba – CTIOAR, realizada em 28 de maio de 2019;

**DELIBERA:**

Art, 1º - Pela Aprovação do Processo de Outorga nº 260/2019 – Intervenção em curso d’água, através da canalização e implantação da drenagem interna da pilha de estéril do Batateiro de Cima, na Mina de Casa de Pedra, no município de Congonhas. A pilha prevê a expansão a partir de outra já existente, no sentido sul/sudoeste e é necessária Para comportar a disposição de rejeitos gerados a partir do aumento da capacidade produtiva da mina.

Art, 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 07 de Junho de 2019.



---

Winston Caetano de Souza  
Presidente do CBH Paraopeba

